

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA**

**REGULAMENTO DO DEBATE ELEITORAL DA CONSULTA PÚBLICA
PARA COORDENAÇÃO DO CAMPUS DE ABAETETUBA**

**ABAETETUBA
2023**

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates no processo para a Consulta Pública para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador(a) do Campus de Abaetetuba.

Art. 2º. Toda a organização do debate (local, equipamentos, indicação de mediador etc.) ficará a cargo da Comissão Eleitoral.

Art. 3º. O debate ocorrerá no dia 04/07/2023, às 15h no Auditório Central do Campus de Abaetetuba:

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS DEBATES

Art. 4º. Farão parte da Mesa e terão direito a perguntas e respostas somente os candidatos aos cargos de Coordenação e Vice-Coordenação do Campus.

Art. 5º. As regras do Debate serão disponibilizadas com antecedência para as chapas, bemcomo serão lidas pelo Mediador no início de cada sessão.

Art. 6º. O debate será regido, acima de tudo, pela ética e pelo respeito mútuo. Qualquer candidato, membro da plateia ou comissão organizadora que viole estes princípios será convidado a se retirar do espaço.

Parágrafo único. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de até 3 (três) minutos, a ser julgado no imediato momento pela comissão eleitoral local, sendo que o resultado do julgamento deverá ocorrer dentro do respectivo bloco.

Art. 7º. A disposição dos candidatos nas mesas será decidida por sorteio antes do início do debate.

Art. 8º. Os candidatos poderão conversar com sua Assessoria ou equipe de apoio, caso possuam, nos intervalos dos blocos. Durante os blocos, fica proibida toda e qualquer forma de troca de informações. O descumprimento desta regra causará expulsão e suspensão da presença do candidato.

Art. 9º. Durante o debate serão disponibilizados papel e caneta para que cada segmento (docente, discente e TAE) possa fazer perguntas aos candidatos acerca de um dos seguintes temas relevantes para o CAMPUS: (i) Graduação; (ii) Pós- graduação (iii) Pesquisa; (iv) Tecnologia; (v) Extensão; (vi) Atividades culturais, sociais e esportiva; (vii) Gestão e transparência; (viii) Segurança no Campus.

Art. 10. As perguntas feitas devem ser depositadas numa urna onde constará a identificação com destaque para cada segmento (Discente, Docente e TAE).

CAPÍTULO III DA MEDIAÇÃO E DO MEDIADOR

Art. 11. A mediação será realizada por um membro da Comissão Eleitoral.

Art. 12. O Mediador terá plenos poderes para cassar a palavra dos candidatos ou do público presente quando houver necessidade, sendo livre, também, para solicitar contenção – da plenária ou dos candidatos – em manifestações consideradas inoportunas, conduzir encaminhamentos se preciso for e, no mais radical dos casos, suspender o debate

§ 1º Compete ao Mediador:

- I – Organizar o Debate
- II – Conduzir os trabalhos e mediar o Debate
- III – Julgar os pedidos de Direito de Resposta.
- IV – Controlar o tempo das(os) candidatas(os)
- V – Indicar o encerramento da fala da(o) candidata (o) para que este não ultrapasse o tempo.
- VI – Instruir a plateia a não se manifestar de forma a atrapalhar o andamento dos trabalhos.
- VII – Informar que não serão permitidas faixas, bandeiras, apitos e materiais similares.
- VIII – Intervir sempre que necessário para solicitar silêncio da plateia e repor o tempo da(o) candidata(o).

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DOS DEBATES

Art. 13. O debate será subdividido da seguinte forma:

- I) Abertura do debate;
- II) Primeiro bloco: Exposição, pelos candidatos, de seus planos de trabalho;
- III) Segundo bloco: Debate entre os candidatos;
- IV) Intervalo;
- V) Terceiro bloco: Debate dos candidatos com a plenária;
- VI) Intervalo;
- VII) Quarto bloco: Considerações finais.

Art. 14. Os Debates serão divididos em quatro blocos os intervalos serão após o 2º e 3º blocos. Cada intervalo irá durar 5 (cinco) minutos. Durante os intervalos as chapas podem solicitar a presença de até dois membros da equipe de apoio no palco.

CAPÍTULO V

DAS REGRAS DE CADA BLOCO

Art. 15. O primeiro bloco do debate será destinado à apresentação do plano de trabalho de cada chapa. Sua duração será de 20 (vinte) minutos que serão divididos de forma isonômica entre os candidatos presentes.

§ 1º. O mediador não permitirá que o tempo definido no caput seja ultrapassado.

§ 2º. Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

Art. 16. Antes do início do debate um representante de cada chapa junto a um membro da Comissão Eleitoral se reunirão para que seja sorteada a ordem de apresentação dos planos.

Art. 17. Cada chapa terá 10 (dez) minutos para apresentar seu Plano de Trabalho da forma que desejar. Sendo apenas a exposição oral com ou sem o uso de outras ferramentas (slides, panfletos, cartões, etc.)

Art. 18. Caso alguma chapa queira projetar slides, algum representante deverá informar, com antecedência de 24h, a Comissão Organizadora do debate para que esta providencie os equipamentos necessários, ficando sob responsabilidade das chapas apenas levar o notebook com os slides.

Art. 19. O segundo bloco do debate terá, no máximo, 20 (vinte) minutos, e será composto de perguntas direcionadas por temas específicos, retirados dos Planos de Trabalho de cada uma das chapas. A lista com os temas será divulgada, em anexo, neste Regimento.

§ 1º. Este bloco será composto por 4 rodadas, garantindo, assim, que cada chapa faça a pergunta em 2 rodadas e responda em outras 2.

§ 2º. A ordem mantida será a mesma do sorteio para apresentação dos planos de trabalho.

§ 3º. O mediador do debate irá sortear um tema da urna e fará a leitura em voz alta. Os candidatos da chapa que estiver com o direito de voz deverão fazer uma pergunta que será respondida pela outra chapa.

§ 4º.. Os tempos para cada ação deste bloco são os seguintes:

- I. Pergunta: 1 minutos
- II. Resposta: 2 minutos
- III. Réplica: 1 minuto
- IV. Tréplica: 1 minuto

Parágrafo-único. O candidato não pode ampliar o tempo da resposta com a tréplica alegando que não a utilizará.

Art. 20. O terceiro bloco do debate terá, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos, e será composto de perguntas da plenária, dentro dos 3 segmentos que formam os eleitores aptos a votar: Discente, Docente e TAE.

§ 1^a. Serão sorteadas, de cada urna, até 2 (três) perguntas oriundas de cada segmento, que serão dirigidas aos candidatos simultaneamente, respeitado o tempo máximo de duração do bloco, estabelecido no caput.

§ 2^o. A ordem mantida será a mesma do sorteio para apresentação dos planos de trabalho.

§ 3^o. O mediador fará a leitura de cada questão em até 1 (um) minuto. Cada chapa terá até 3 (três) minutos para efetuar sua resposta.

§ 4^o. Após a resposta de todos os candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§ 5^o. Em caso de inexistência de perguntas, em algum dos segmentos, o Mediador irá retomar a lista de temas do 2^o bloco, selecionar algum tema não sorteado e fazer uma pergunta que contemple o segmento em questão e as chapas efetuarão suas respostas.

Art. 21. O quarto bloco do debate terá, no máximo, 10 (dez) minutos, e será destinado às considerações finais das chapas, devendo o tempo ser dividido de forma isonômica entre eles, e cuja ordem de fala seguirá do sorteio inicial.

Parágrafo único. Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 23. Este regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação e homologação na Reunião da Comissão Eleitoral e posterior publicação. Este documento será disponibilizado no endereço eletrônico oficial do Campus de Abaetetuba.

ANEXO I

TEMAS PARA O 2º BLOCO DO DEBATE

- 1. ENSINO DE GRADUAÇÃO**
- 2. ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**
- 3. PESQUISA**
- 4. EXTENSÃO INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**
- 5. ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**
- 6. SERVIDORES TÉCNICOS**
- 7. SERVIDORES TERCEIRIZADOS**
- 8. AÇÕES SOCIOCULTURAIS**
- 9. GESTÃO E TRANSPARÊNCIA**
- 10. SEGURANÇA**
- 11. CULTURA, LAZER E ARTE**
- 12. INFRAESTRUTURA**
- 13. RELAÇÕES EXTERNAS**
- 14. COMUNIDADE DOCENTE**
- 15. COMUNIDADE DISCENTE**
- 16. ACESSIBILIDADE**

